



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2019  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019

A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mogeiro designada pela Portaria n.º 005/2019, vem pelo presente processo convidar V. S<sup>a</sup>., apresentar cotação de preço para os itens constantes do Anexo I, afim de participar da licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 004/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para ME e EPP**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e as condições deste Edital, realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Presidente João Pessoa, 47, nesta cidade de Mogeiro-PB. No dia 11 de junho de 2019, às 9:00 horas no endereço acima. Não havendo recurso, as propostas serão abertas no mesmo dia e horário.

**1. - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mogeiro, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

**2. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar, **exclusivamente**, desta licitação as empresas enquadradas como Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inscritas na sessão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ingá, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

2.2 - As empresas interessadas deverão apresentar "**Certidão Simplificada**", emitida pela Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando que a mesma se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso a referida certidão não mencione prazo de validade será considerada válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

2.3 - O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura de Ingá, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, e poderá ser adquirido gratuitamente, no horário das 8:00 às 12:00 horas, até o dia 06/06/2019.

2.4 - As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.5 - Não poderão participar desta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

2.6 - É vedada à participação de empresas em consórcio, bem como de empresas que não comprovem possuir atividade comercial compatível com o objeto da licitação.

### 3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Deverão as empresas interessadas apresentar, por fotocópias autenticadas em cartório de notas, no original ou fotocópias acompanhadas dos originais para serem autenticadas por membro da CPL, a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado de Cédula de Identidade de sócios da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (**Certidão Conjunta Negativa e Dívida Ativa da União**), Estadual (**Certidão Negativa de Débitos**) e Municipal (**Certidão Negativa de Débitos**) do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante;
- g) exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- h) Declaração de que a empresa interessada recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) Certificado de registro Cadastral emitido Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, até o dia 06/06/2019;
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- l) Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando conforme preconiza o inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal;
- l) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já forneceu produtos de características e quantidades iguais ou compatíveis com o objeto da licitação.

3.2 - As certidões que não expressarem a data de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

### 4.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários para atender o empenhamento serão os constantes nas seguintes Classificações Orçamentárias: 02.020.04.122.2002.2003-339030, 02.020.04.122.2003.2006-339030, 02.030.12.361.1004.2015-339030,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

02.030.12.361.1006.2917-339030, 02.030.12.361.1006.2928-339030,  
 02.030.12.365.1007.2024-339030, 02.030.12.366.1005.2907-339030,  
 02.030.12.366.1005.2944-339030, 02.040.10.122.0004.2920-339030, 02.040.10.301.1012.2014-  
 339030, 02.040.10.301.2007.2042-339030, 02.040.10.302.1013.1013.2031-339030,  
 02.050.08.241.1020.2929-339030, 02.050.08.243.1019.2930-339030,  
 02.050.08.244.0032.2931-339030, 02.050.08.244.1018.2052-339030, 02.050.08.244.1018-  
 339030, 02.050.08.244.2008.2040-339030, 02.050.08.363.0032.2918-  
 33903002.070.20.122.2010.2066-339030, 02.080.15.452.2009.2073-339030 e  
 02.140.04.123.0004.2088-339030. Fontes de Recursos: FUNDEB, PDDE, QSE, EJA,  
 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, PAB, FMS,  
 IGBD/BF, IGD/SUAS, CREAS, CRAS, PBF, SCFV, FPM, ICMS e DIVERSOS.

### 5.0 - DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, e apresentadas em duas vias, impressa por qualquer processo mecânico, redigidas em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, contendo data e assinada do licitante ou representante legal.

5.2 - A proposta deverá conter: nome e endereço do proponente, prazo de validade, especificação precisa dos materiais ofertados, marca, procedência, preços unitários, totais por lote e total da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e os totais por lote, prevalecerão os primeiros;

5.3 - Os preços propostos deverão ser cotados em Real, devendo estar computadas todas as despesas de taxas, frete, impostos e demais encargos e despesas incidentes.

5.4 - A Comissão de Licitação receberá as propostas até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

5.5 - Após a hora convencionada para a abertura dos trabalhos, nenhuma outra proposta será recebida nem serão permitidos adendos, acréscimos ou qualquer esclarecimento sobre a mesma.

5.6 - Da reunião de abertura e julgamento das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, não sendo mais permitidas ressalvas.

5.7 - O não atendimento a qualquer das exigências mencionadas neste item poderá implicar na desclassificação da proposta na oportunidade de seu julgamento.

### 6.0 - DO JULGAMENTO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que, satisfazendo a todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço por item.

6.2 - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios estabelecidos no ato convocatório e seus anexos.

6.3 - Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagens não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.4 - A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, cuja justificativa fará obrigatoriamente.

6.5 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

#### **7.0 - DO FORNECIMENTO**

7.1 - Os materiais deverão ser fornecidos parcelados, de acordo com as necessidades da administração e entregues nas Secretarias de: Educação e Cultura, Ação Social e Saúde do Município, em horário de expediente, no prazo de 08 (oito) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

#### **8.0 - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento de cada lote de materiais fornecidos será efetuado até 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de fatura quando da entrega dos materiais, devidamente atestada e visada pelo órgão competente.

#### **9.0 - DOS RECURSOS**

9.1 - Os recursos, deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados e será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 - Os recursos deverão ser datilografados ou impresso por qualquer processo mecânico e assinados por representante(s) legal(is) do licitante.

9.3 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.4 - Far-se-á a intimação do julgamento da habilitação e propostas, através do D.O.E., salvo, o caso dos licitantes estarem presentes à sessão, ocasião em que serão intimados imediatamente.

#### **10.0. - DA ADJUDICAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1 - A adjudicação será procedida com a(s) firma(s), observadas as condições preestabelecidas no Edital e na legislação que disciplina a matéria.

10.2 - A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes da adjudicação, incorrerá em rescisão do contrato.

**11.0 - DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Após a adjudicação pela Comissão Permanente de Licitação, a(s) aquisição(ões) será(ão) homologada(s) pelo Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal.

11.2 - Homologada a aquisição com a firma vencedora, a Prefeitura municipal de Mogeiro se propõe a empenhar o(s) pagamento(s), uma vez firmado, pela(s) firmas(s) vencedora(s), o correspondente contrato.

11.3 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não cumprir(em) o prazo de validade do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s), ou os prazo estabelecidos pela Comissão, a Prefeitura Municipal de Mogeiro poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação ou ainda, pela abertura de nova licitação.

**12.0 - DAS PENALIDADES**

12.1 - Caso a(s) firma(s) vencedora(s) deixe(m) de cumprir(em) o estabelecido, serão aplicada as sanções a saber: a) advertência; b) multa administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato, cumulável com as demais sanções; C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

13.2 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite a presente Licitação, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

13.3 - As certidões que não expressarem a data de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

13.4 - As cotações constantes da proposta comercial terão valores fixos e irrealizáveis até o término do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.5 - A(s) empresa(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) considerada(s) vencedora(s), terá(ao) direito de receber os valores nos prazos estabelecidos na proposta.

13.6 - A Prefeitura Municipal de Mogeiro, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação ou adjudica-la no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso, caiba o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos fornecimentos que forem adjudicados em consequência desta licitação.

13.8 - O contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista fiscal, social e tributária, decorrentes do objeto desta licitação.

13.9 - O proponente que quiser desistir da licitação poderá retirar sua proposta sem sofrer qualquer sanção, antes da abertura do envelope-habilitação.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe divulgação prevista no Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

Mogeiro(PB), 21 de maio de 2019.

  
**MAURÍCIO SIMÃO DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CPL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019**

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Agenda de mesa diaria	Unid	10		
02	Alfinete de Segunraça n° 0 c/ 100	Cx	10		
03	Almofada p/ carimbo n°3	Unid	30		
04	Apagador p/ quadro branco	Unid	100		
05	Apontador de plástico	Unid	100		
06	Arquivo morto plástico	Unid	200		
07	Balão de sopro 7.0 c/ 50 cores variadas	Pct	300		
08	Bloco auto adesivo 76x76	Unid	30		
09	Bloco auto adesivo 38x51	Unid	30		
10	Bloco auto adesivo 76x102	Unid	30		
11	Bobina termica 80mmx40m	Unid	150		
12	Borracha ponteira	Unid	500		
13	Borracha bicolor	Unid	300		
14	Caderno brochura 48 fls	Unid	200		
15	Caderno brochura 96 fls	Unid	200		
16	Caderno desenho grande 48 fls	Unid	100		
17	Caderno 10x1 capa dura	Unid	300		
18	Caderno 12x1 capa dura	Unid	200		
19	Caixa multibox M380x320x220 azul office	Unid	20		
20	Calculadora pequena 8dg	Unid	30		
21	Calculadora media 12dg	Unid	30		
22	Caneta esferografica azul	Unid	1.100		
23	Caneta esferografica preta	Unid	500		
24	Caneta esferografica vermelha	Unid	300		
25	Cartolina comum	Unid	700		
26	Cartolina colorsert	Unid	500		
27	Cartolina Guache	Unid	500		
28	Cartolina 40 kg	Unid	200		
29	Carbono 1 face c/ 100 fls	Cx	5		
30	Clips n° 1/0 c/100	Cx	50		
31	Clips N°2/0 c/100	Cx	50		
32	Clips galv. n°3/0 c/50	Cx	50		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

33	Clips galv. n° 4/0 c/50	Cx	50		
34	Clips galv. n° 6/0 c/25	Cx	50		
35	Clips n° 8/0 c/25	Cx	30		
36	Cola branca 90g	Unid	150		
37	Cola branca 1kg	Unid	50		
38	Cola em bastão 20g	Unid	30		
39	Cola colorida c/4 cores	Cx	50		
40	Cola isopor 85g	Unid	150		
41	Cola Isopor 900g	Unid	30		
42	Cola silicone 100ml	Unid	50		
43	Corretivo Líquido 18ml	Unid	100		
44	Elástico 1kg	Unid	10		
45	Envelope 162x229 madeira	Unid	100		
46	Envelope 200x280 madeira	Unid	100		
47	Envelope 229x324 madeira	Unid	500		
48	Envelope 240x340 madeira	Unid	500		
49	Envelope 260x360 madeira	Unid	300		
50	Envelope 310x410 madeira	Unid	100		
51	Envelope carta 114x162	Unid	200		
52	Envelope convite 162x229 cores	Unid	200		
53	Espátula p/ grampo inox	Unid	30		
54	Estilete pequeno	Unid	36		
55	Estilete grande	Unid	36		
56	Etiqueta adesiva A4 n°1 c/ 25 fls	Cx	30		
57	Eva 40x60	Unid	500		
58	Eva c/ glitter 40x60	Unid	200		
59	Fita de cetim n°1 7MM	Pc	30		
60	Fita adesiva transparente 45x45	Unid	100		
61	Fita adesiva transparente 12x30	Unid	80		
62	Fita dupla face 16x30	Unid	100		
63	Fita crepe 19x50	Unid	100		
64	Fita crepe 38x50	Unid	100		
65	Fita crepe 50x50	Unid	50		
66	Fitolho com 50 m	Unid	100		
67	Formulário contínuo 1 via c/2.500jgs	Cx	5		
68	Formulário contínuo lab. 2 cx c/ 2000 jgs	Cx	5		
69	Gizão de cera c/12 cores	Cx	300		
70	Glitter 500g	Unid	20		
71	Grampeador médio p/30fls	Unid	30		
72	Grampeador p/100 fls	Unid	5		
73	Grampo 23/13 c /1000	Cx	30		
74	Grampo 26/6 c/ 5.000	Cx	30		
75	Grampo trilho metal c/50	Cx	30		
76	Grampo trilho transparente cx 10 und	Cx	30		





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	maxxi				
77	Lápis de cor grande c/ 12 cores	Cx	500		
78	Lápis hidrocor c/ 12 cores	Pct	400		
79	Lápis grafite c/ 144	Cx	20		
80	Lápis marcador 2.0 cd/ dvd	Unid	36		
81	Lápis p/ quadro branco	Unid	100		
82	Livro de ponto 100 fls	Unid	50		
83	Livro de protocolo c/100fls	Unid	50		
84	Livro de ata c/ 200 fls	Unid	20		
85	Livro ata c/ 100 fls	Unid	100		
86	Marca texto	Unid	50		
87	Massa de modelar c/ 12 cores	Unid	150		
88	Papel camurça	Unid	150		
89	Papel celofane	Unid	150		
90	Papel crepom	Unid	150		
91	Papel laminado	Unid	150		
92	Papel madeira	Unid	150		
93	Papel ofício A4 500fls c/ 10 resma	Cx	300		
94	Papel ofício A4 colorido c/ 100 fls	pct	100		
95	Papel 180 g A4 c/ 50 fls (Vergê)	Pct	30		
96	Papel fotográfico A4 c/ 50 fls	Pct	30		
97	Pasta suspensa marmorizada	Pct	150		
98	Pasta sanfonada plástica A4 12 divisórias	Unid	20		
99	Pasta Az	Unid	100		
100	Pasta fina c/ abas elástico plástica	Unid	300		
101	Pasta L plástica transparente	Unid	50		
102	Pasta c/ ferragem plástica	Unid	200		
103	Pasta c/aba e elastico 30 mm	Unid	200		
104	Pasta catálogo 50 folhas	Unid	30		
105	Pasta c/aba elastico 40 mm	Unid	200		
106	Pen-drive 16GB	Unid	15		
107	Perfurador médio P/30 FLS	Unid	30		
108	Perfurador grande P/60FLS	Unid	10		
109	Prancheta madeira	Unid	100		
110	Prancheta de acrilico oficio	Unid	30		
111	Placa isopor 10mm	Unid	100		
112	Placa isopor 15 mm	Unid	100		
113	Placa isopor 20mm	Unid	100		
114	Placa isopor 30mm	Unid	50		
115	Pincel atômico	Unid	100		
116	Pincel nº 8	Unid	50		
117	Pincel nº10	Unid	50		
118	Pincel nº12	Unid	50		
119	Pincel nº 14	Unid	50		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

120	Pistola cola quente pequena	Unid	30		
121	Pistola cola quente grande	Unid	30		
122	Porta lápis x clips x lembrete	Unid	10		
123	Refil cola quente fina	Unid	200		
124	Refil cola quente grossa	Unid	200		
125	Régua 30 cm	Unid	100		
126	Suporte p/ fita adesiva pequeno	Unid	5		
127	Tesoura escolar 13cm	Unid	250		
128	Tesoura 21 cm	Unid	20		
129	Tinta p/ almofada de carimbo	Unid	15		
130	Tinta guache 250 ml	Unid	100		
131	Tinta guache c/ 6 cores	Cx	200		
132	Tinta reab. p/ quadro branco 500 ml	Unid	30		
133	Tinta p/ tecido 37 ml	Unid	100		
134	Tinta p/ tecido 250 ml	Unid	50		
135	Tinta p/ pva 100ml	Unid	40		
136	TNT	Mt	600		

Mogero(PB), 21 de maio de 2019.

  
**MAURÍCIO SIMÃO DA SILVA**  
 PRESIDENTE DA CPL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE ACORDO COM A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO, inscrita no CNPJ n.º 08.866.501/0001-67, com sede na Av. Presidente João Pessoa, 47 – Centro – Mogeiro - PB, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional, Senhor JOSÉ ALBERTO FERREIRA, portador do RG n.º 2.991.531 SSP/PB e CPF n.º 055.525.004-07, residente e domiciliado à Rua Osvaldo da Silva, s/n – Luiz Gonçalves de Lima – Mogeiro – PB, e de outro lado como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, que se rege pela Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam e segue:

**Cláusula Primeira** - Do Objeto - A Contratada se obriga a fornecer para a Contratante os materiais de expediente constantes nos itens: \_\_\_\_\_ do Anexo I do Edital de Tomada de Preços n.º 004/2019, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mogeiro.

**Cláusula Segunda** - Da Forma de Fornecimento – Os materiais deverão ser entregues parcelados, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de 08 (oito) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor competente, devidamente assinada pelo responsável.

**Cláusula Terceira** - Do Preço e das Condições de Pagamento – A Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo fornecimento dos materiais mencionados na cláusula primeira

**Parágrafo Único** – O pagamento de cada lote de materiais fornecidos será efetuado até 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da fatura discriminativa, devidamente visada e atestada pelo órgão competente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Cláusula Quarta** – Do Reajustamento - Os preços dos materiais serão fixos e irrevogáveis até o término do contrato.

**Cláusula Quinta** – Da Vigência – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração até o dia 31/12/2019.

**Cláusula Sexta** - Das Obrigações da Contratada - A Contratada se obriga a:

- a) fornecer os materiais objeto deste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente a administração ou terceiros de sua culpa ou dolo;
- c) executar o objeto do contrato fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de inexecução total ou parcial.
- d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

**Cláusula Sétima** - Das Obrigações Sociais - Todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão inteiramente por conta da Contratada.

**Cláusula Oitava** - Das Responsabilidades da Contratante - A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecida na cláusula terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato.

**Cláusula Nona** - Dos Recursos - O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos das seguintes Classificações Orçamentárias:

02.020.04.122.2002.2003-339030,	02.020.04.122.2003.2006-339030,
02.030.12.361.1004.2015-339030,	02.030.12.361.1006.2917-339030,
02.030.12.361.1006.2928-339030,	02.030.12.365.1007.2024-339030,
02.030.12.366.1005.2907-339030,	02.030.12.366.1005.2944-339030,
02.040.10.122.0004.2920-339030,	02.040.10.301.1012.2014-339030,
02.040.10.302.1013.1013.2031-339030,	02.050.08.241.1020.2929-339030,
02.050.08.243.1019.2930-339030,	02.050.08.244.0032.2931-339030,
02.050.08.244.1018.2052-339030,	02.050.08.244.1018-339030,
02.050.08.244.2008.2040-339030,	02.050.08.244.2008.2040-339030,
02.050.08.363.0032.2918-339030	02.070.20.122.2010.2066-339030,

02.080.15.452.2009.2073-339030 e 02.140.04.123.0004.2088-339030. Fontes de Recursos: FUNDEB, PDDE, QSE, EJA, PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, PAB, FMS, IGBD/BF, IGD/SUAS, CREAS, CRAS, PBF, SCFV, FPM, ICMS e DIVERSOS.

**Cláusula Décima** - Das penalidades - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) advertência por escrito;  
 b) multa de 10% sobre o valor do contrato;  
 c) impedimento de contratar com a Administração pública Municipal durante 02 (dois) anos;  
 d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**Parágrafo Único** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Cláusula Décima Primeira** - Da Rescisão - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem ampla defesa.

**Cláusula Décima Segunda** - Da Prestação de Contas - Fica a Contratante responsável pelo encaminhamento da prestação de contas do presente contrato ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**Cláusula Décima Terceira** - Do Foro Competente - O Foro da cidade de Itabaiana é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mogero(PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 CPF

\_\_\_\_\_  
 CPF: